LEI Nº. 1.020 DE 02 DE JULHO DE 2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais), na seguinte dotação.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
38	2.01.1.04.122.0003.2017-3.3.90.39	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulação da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
146	2.04.1.12.364.0023.2055-3.3.90.39	6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 02 de julho de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretario do Município